Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 559

de 27 de Novembro de 1981.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 4.428.000,00 (quatro milhões e quatro centos e vinte e oito mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	PODER EXECUTIVO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO	
3111.03.07.0202.02	- Pessoal Civil	1.120.000,00
2.2.	ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
3132.03.09.0402.03	- Outros Serviços e Encargos	126.000,00
2.3.	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
3111.03.07.0212.04	- Pessoal Civil	20.000,00
3.	PREFEITURA MUNICIPAL	
3.1.	SECRETARIA	
3120.03.07.0212.05	- Material de Consumo	150.000,00
3132.03.07.0212.05	- Outros Serviços e Encargos	80.000,00
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1.	ESTABELECIMENTOS ESCOLARES	
3111.08.42.1882.10	- Pessoal Civil	630.000,00
3120.08.42.1882.10	- Material de Consumo	200.000,00
4.2.	MERENDA ESCOLAR	
3120.08.42.4272.12	- Material de Consumo	50.000,00
4.3.	CULTURA E ESPORTES	
3111.08.46.2282.13	- Pessoal Civil	20.000,00
3111.08.48.2472.14	- Pessoal Civil	60.000,00

3132.08.46.2282.13 - Outros Serviços e Encargos 180.000,00

4120.08.48.2472.33 - Equipamentos e Material Permanente 200.000,00

5. SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL

3111.03.07.0212.16 - Pessoal Civil 10.000,00

5.9. ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

3132.16.88.5322.24 - Outros Serviços e Encargos 26.000,00

6. SAÚDE E SANEAMENTO

6.1. SERVIÇOS DE SAÚDE

3111.13.75.4282.25 - Pessoal Civil 30.000,00

3132.13.75.4282.25 - Outros Serviços e Encargos 50.000,00

6.2. SERVIÇOS DO FUNRURAL

3111.13.75.4282.27 - Pessoal Civil 270.000,00

3131.13.75.4282.27 - Remuneração de Serviços Pessoais 4.000,00

7. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

7.2. PREVIDÊNCIA SOCIAL

3251.15.82.4952.31 - Inativos 352.000,00

8. VIAÇÃO E TRANSPORTES

8.1. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3111.16.88.5342.32 - Pessoal Civil 850.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos provenientes de:

I - Anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento corrente, assim discriminadas, no valor de Cr$ 1.244.000,00 (hum milhão e duzentos e quarenta e quatro mil cruzeiros):

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.3.	CULTURA E ESPORTES	
4120.08.46.2282.33	- Equipamentos e Material Permanente	220.000,00
5.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
5.5.	CEMITÉRIOS	
3132.10.60.3262.20	- Outros Serviços e Encargos	100.000,00
6.	SAÚDE E SANEAMENTO	
6.4.	SERVIÇOS DE ESGOTOS	
3120.13.76.4492.28	- Material de Consumo	200.000,00
7.	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 559.

7.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

3111.15.81.4832.35 - Pessoal Civil 364.000,00

7.2. PREVIDÊNCIA SOCIAL

3253.15.81.4832.29 - Salário-Família 260.000,00

8. VIAÇÃO E TRANSPORTES

8.1. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4120.16.88.5342.33 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

II - Com o excesso de arrecadação apurado no corrente exercício no valor de Cr$ 3.184.000,00 (treis milhões e cento e oitenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1981.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário